



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4373 Ponta Porã-MS 21 Março de 2024

Poder Executivo

Aviso

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta – Porã - MS torna público para conhecimento dos interessados que decidiu, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF, **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Aviso da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação que teve por objeto o credenciamento de **Pelinson & Soto Saúde Ltda**, para prestação de serviços médicos complementares ao Município de Ponta Porã - MS, através do Credenciamento Médico nº 001/2023, Processo Administrativo nº 12.006/2023 – Septuagésima Terceira Ata de Credenciamento/2023, tendo em vista que no momento da convocação a Credenciada se negou a assinar o instrumento contratual, conforme especificações constantes da CI nº 0199/FAT/SMS/2023.

Data de Circulação: 22 de setembro de 2023.

Ponta Porã - MS, 12.03.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta - Porã/MS torna público para conhecimento dos interessados que decidiu, nos termos da Súmula 473 do STF, **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Aviso da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação que teve por objeto a contratação direta de Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, através do credenciamento nº 002/2023, Processo Administrativo nº 7.913/2023, conforme especificações constantes da CI nº 0241/2024/SMA.

Data de Circulação: 27 de outubro de 2023.

Ponta Porã - MS, 12.03.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de construção em geral, a fim de realização de reparos e manutenções preventivas e corretivas, nas instalações públicas do Município de Ponta Porã MS, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital, anexos e termo de referência.

Legislação: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006

Data e Horário da realização: **08 de Abril de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Edital e Local de Realização: Site: <https://comprasbr.com.br/>

Ponta Porã-MS, 21 de Março de 2024.

Caroline Daniele Teodoro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.412/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro total de todos os Veículos da Frota Municipal, para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Legislação: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações.

Data e Horário da realização: 09 de abril de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília).

Edital e Local de Realização: Site: <https://comprasbr.com.br/>

Ponta Porã-MS, 21 de março de 2024.

Neyde Aparecida C. Tavares
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.869/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Objeto: Dispensa de licitação por inexigibilidade para locação de imóvel, para funcionamento da Escola Municipal Zaira Portella.

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação acima mencionada, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: BRPG PARTICIPAÇÕES S/A, conforme Ata de Julgamento.

Ponta Porã-MS, 20 de Março de 2024.

WILSON FERNANDES DIAS
Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação

ADENDO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

EXCLUI- SE

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão de direito público ou privado, mínimo de 01 (um) atestado, comprovando ter fornecido produtos similares ao objeto desta licitação;

Helena Brites Insaurrelles
Pregoeira

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 007, 20 DE MARÇO DE 2024

Republicado por incorreção

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 2934 de 22 de junho de 1994, alterado pela Lei 3796, de 29 de junho de 2011 e seu Regimento Interno em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de março de 2024, conforme Ata nº 003/2024, no pleno exercício de suas prerrogativas legais,

Considerando que a Sra. Vera Lúcia Oliveira de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, é a responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e que as contas apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas regulares;

Considerando a importância dos recursos destinados à assistência social no município e a necessidade de assegurar a aplicação adequada desses recursos em benefício da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Delibera e Aprova: As Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) da Secretária Municipal de Assistência Social Dos períodos de: **outubro, novembro e dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisângela Santiago Arantes
Elisângela Santiago Arantes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Extraordinária nº 95 ocorrida no dia 18 de Março 2024 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação da apreciação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre 2023 (RDQA).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 18 de Março de 2024.

Estelita Aparecida Ajala
Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua **Reunião Extraordinária nº 95, realizada no dia 18 de Março de 2024**, no pleno exercício de suas prerrogativas legais, e Considerando que o Dr. Patrick Carvalho Derzi, Secretário Municipal de Saúde de Ponta Porã é o ordenador pela gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício financeiro de 2023, e que as contas apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas regulares;

Considerando a importância dos recursos destinados à Secretaria Municipal de saúde no Município e a necessidade de assegurar a aplicação adequada desses recursos em benefício da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as **Contas de Gestão do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Dr. Patrick Carvalho Derzi, Secretário Municipal de Saúde de Ponta Porã.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 18 de Março de 2024.

Estelita Aparecida Ajala
Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E J. R. DA MOTTA LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVITE Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2023.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. José Ricardo da Motta.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2024, bem como procedem à alteração quantitativa do instrumento, para o acréscimo em percentual de aproximadamente 11,111%, equivalente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), diante da ampliação da demanda estimada, conforme especificações constantes das CI nº 140/2024/PMPP/SMOU/CONV, CI nº 185/2024/SMA e no Parecer PGM nº 0184/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 140/2024/PMPP/SMOU/CONV, CI nº 185/2024/SMA e analisado no Parecer PGM nº 0184/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.0003	2258	33.90.39	1.621.0000	571
10.01	10.301.0003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
05.01	04.122.0001	2006	33.90.39	1.500.0000	034
10.01	10.301.0003	2184	44.90.51	1.500.1002	541

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 0184/2024.

Data da Assinatura: 01.03.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E COOPERAFI COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ITAMARATI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Altair Schlickmann.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 08/02/2024, conforme especificações constantes da CI nº 0135/2024/SMEEC/PMPP e no Parecer PGM nº 0172/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 0135/2024/SMEEC/PMPP e analisado no Parecer PGM nº 0172/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
20.01	12.361.0002	2202	33.90.30.00	1.552.0000	826
20.01	12.366.0002	2224	33.90.30.00	1.552.0000	942
20.01	12.365.0002	2240	33.90.30.00	1.552.0000	908
20.01	12.365.0002	2255	33.90.30.00	1.552.0000	927
20.01	12.367.0002	2257	33.90.30.00	1.552.0000	970

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer PGM nº 0172/2024.

Data da Assinatura: 08.02.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E COOPERAI – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO ITAMARATI II PONTA PORÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Márcio Azarias David.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 08/02/2024, conforme especificações constantes da CI nº 0135/2024/SMEEC/PMPP e no Parecer PGM nº 0172/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 0135/2024/SMEEC/PMPP e analisado no Parecer PGM nº 0172/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
20.01	12.361.0002	2202	33.90.30.00	1.552.0000	826
20.01	12.366.0002	2224	33.90.30.00	1.552.0000	942
20.01	12.365.0002	2240	33.90.30.00	1.552.0000	908
20.01	12.365.0002	2255	33.90.30.00	1.552.0000	927
20.01	12.367.0002	2257	33.90.30.00	1.552.0000	970

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer PGM nº 0172/2024.

Data da Assinatura: 08.02.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Primeira constante do Contrato nº 272/2023 – Credenciamento nº 003/2023, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, que pleiteia expressamente a inclusão do servidor **Frank Areco Amorim**, matrícula 495, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como suplente na fiscalização do item 01 do instrumento contratual firmado com **Omar Daniel dos Santos Júnior ME** para prestação de serviços de perícia médica aos servidores provenientes do Município de Ponta Porã/MS, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 0179/2024.

A presente Apostila se ampara na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 07 de março de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CONDOMÍNIO RENO VILLAGE SPE LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

Representante das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Léia Queiroz Mendes.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração de titularidade do contrato de locação para CONDOMÍNIO RENO VILLAGE SPE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.070.316/0001-20, localizada na Rua Santo Ângelo, n. 39, fundos, Bairro Jardim Ipanema, Ponta Porã – MS, bem como a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/02/2024, no valor total reajustado de R\$ 107.900,76 (cento e sete mil, novecentos reais e setenta e seis centavos), conforme disposições constantes na CI nº 133/2024/SMA e Parecer da PGM nº 0271/2024.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 133/2024/SMA e analisado no Parecer PGM nº 0271/2024, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	33.90.39	1.500.0000	034

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e Parecer PGM nº 0271/2024.

Data da Assinatura: 07.02.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E EDGAR R. MONTIEL ARMOA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA VIGÉSIMA SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 001/2023 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 17.303/2022 E 6.011/2023.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Edgar Ricardo Montiel Armoa.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração quantitativa do contrato, diante da ampliação da demanda estimada, com acréscimo em percentual de 25%, equivalente a R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) ao item 22 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao item 57, conforme especificações constantes na CI nº 009/2024/SMS/FAT e no Parecer PGM nº 0200/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Especialidade	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Unit.	Valor Total Estimado Solicitado
22	Ginecologia e Obstetrícia	Consulta	Unidade	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
57	Radiologia e Clínica Geral	Ultrassom Geral	Unidade	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 23.500,00

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 009/2024/SMS/FAT e analisado no Parecer PGM nº 0200/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.621.0000	620

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 0200/2024.

Data da Assinatura: 12.03.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E LORENA M. V. ORTIZ LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA QUINQUAGÉSIMA ATA DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 001/2023 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 17.303/2022 E 8.026/2023. Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Lorena Mabel Vega Ortiz.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração quantitativa do contrato, diante da ampliação da demanda estimada, com acréscimo em percentual de 25%, equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ao item 22, conforme especificações constantes na CI nº 008/2024/SMS/FAT e no Parecer PGM nº 0199/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Especialidade	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Unit.	Valor Estimado Solicitado	Total
22	Ginecologia e Obstetrícia	Consulta	Unidade	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	
TOTAL GERAL							R\$ 13.500,00

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 008/2024/SMS/FAT e analisado no Parecer PGM nº 0199/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.621.0000	620

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 0199/2024.

Data da Assinatura: 12.03.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E AHGORA SISTEMAS S/A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.916/2022 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Lázaro Malta dos Santos.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/02/2024, no valor total de R\$ 539.880,00 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) conforme especificações constantes da CI nº 0115/2024/SMA e no Parecer PGM nº 0157/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 0115/2024/SMA e analisado no Parecer PGM nº 0157/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	33.90.39	1.500.0000	034
10.01	10.301.0003	2184	33.90.39	1.500.1002	539
10.01	10.301.0003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.305.0003	2187	33.90.39	1.600.0000	661
20.01	12.122.0002	2200	33.90.39	1.500.1001	810
20.01	12.361.0002	2239	33.90.39	1.500.1001	847
20.01	12.365.0002	2244	33.90.39	1.500.1001	919
20.01	12.365.0002	2256	33.90.39	1.500.1001	937
20.01	12.366.0002	2225	33.90.39	1.500.1001	952
08.02	08.244.0051	2281	33.90.39	1.500.0000	427

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer PGM nº 0157/2024.

Data da Assinatura: 14.02.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

Representante das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Hélio Carrilho Modesto Junior.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração quantitativa do contrato, com acréscimo em percentual de 15%, no valor de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificações constantes na CI nº 044/2024/SMGC e no Parecer PGM nº 0195/2024.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 044/2024/SMGC e analisado no Parecer PGM nº 0195/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
17.01	04.122.0001	2002	33.90.39	1.500.0000	704

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei 8.666/93 e Parecer PGM 0195/2024.

Data da Assinatura: 12.03.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AOS CONTRATOS Nº 018/2023, 019/2023 E 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que requer a inclusão de dotação orçamentária aos Contratos nº 018/2023, 019/2023 e 020/2023 – Pregão Presencial nº 076/2022, celebrada entre o Município de Ponta Porã, **Panificadora Pão de Ouro Eireli ME, Regina Lima Portela Eireli e Veritas Comércio de Alimentos Eireli EPP**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 0210/2024.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, os instrumentos passarão a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
20.01	12.361.0002	2202	33.90.30	1.500.0000	824

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima terceira dos Contratos nº 018/2023, 019/2023 e 020/2023 ampara-se na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 14 de março de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

Representante das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Lucas Griebeler Sandi.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a retificação do valor total da tabela de cálculo da empresa BT Comércio Inteligente Ltda EPP, constante da Cláusula Décima Segunda, conforme especificações constantes da CI nº 0014/2024/CGM e do Parecer PGM nº 0198/2024. Dessa forma, o valor total da tabela mencionada anteriormente, passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA EPP

Item	Descrição do item	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
15	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 500L, COR BRANCO, PUXADOR ERGONÔMICO, TAMPA BALANCEADA, RODÍZIOS REFORÇADOS, DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, REFRIGERADOR E CONSERVADOR DE CONGELADOS, MAIOR RESISTÊNCIA À	UN	FRICON	06	R\$ 2.978,71	R\$ 17.872,26

	CORROSÃO E IMPACTOS: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO; - 4 PÉS COM RODÍZIOS, (VOLTAGEM 127 V OU 220V DEPENDENDO DO SOLICITANTE), FAIXA TEMP. 2 A 8°C E - 18 A -22°C GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE PONTA PORÃ. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR ESPECÍFICA DA ABNT.					
Valor Total						R\$ 59.574,20

Leia-se:**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA EPP**

Item	Descrição do item	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
15	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 500L , COR BRANCO, PUXADOR ERGONÔMICO, TAMPA BALANCEADA, RODÍZIOS REFORÇADOS, DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, REFRIGERADOR E CONSERVADOR DE CONGELADOS, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO; - 4 PÉS COM RODÍZIOS, (VOLTAGEM 127 V OU 220V DEPENDENDO DO SOLICITANTE), FAIXA TEMP. 2 A 8°C E - 18 A -22°C GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE PONTA PORÃ. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR ESPECÍFICA DA ABNT.	UN	FRICON	06	R\$ 2.978,71	R\$ 17.872,26
Valor Total						R\$ 17.872,26

Justificativa: Conforme informações extraídas da CI nº 0014/2024/CGM e analisado no Parecer PGM nº 0198/2024, a situação concreta está devidamente justificada, em virtude de erro material ocorrido quando da confecção da Ata de Registro de Preços.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer PGM nº 0198/2024.

Data da Assinatura: 19.03.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2024.

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Processo Administrativo nº 1.042/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e a Sra. Mauro Mayer da Silva.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar nas Instituições da Rede Municipal de Ensino do Ano Letivo de 2024, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e aromatizante. Embalagem de 345g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Validade impressa na embalagem de, pelo menos, 06 meses a partir da data de entrega do produto. O produto deve ser crocante. Marca Dallas, Marilan ou qualidade superior.	PCT	9.500	R\$ 3,80	R\$ 36.100,00

22	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Embalagem de 345g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Validade impressa na embalagem de, pelo menos, 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca Dallas, Marilan ou qualidade superior.	PCT	3.100	R\$ 3,80	R\$ 11.780,00
33	CARNE BOVINA MOÍDA, ACÉM congelada a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura. Deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIM, constando como o produto é produzido. Embalagem transparente, rotulada, à vácuo, com peso de 1 kg. Validade impressa na embalagem de no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	20.250	R\$ 18,35	R\$ 371.587,50
40	CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE - embalagem contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega embalagem com 250 gramas.	PCT	2.500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
42	CHOCOLATE EM PÓ – De qualidade. Solúvel. Mínimo 30% de cacau. Aspecto fino e homogêneo. Composição: cacau em pó e lecitina de soja. Acondicionado em embalagem c/ no mínimo 200g, confeccionada em material resistente, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, lote e número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto similar a Zaeli ou Nestlé. Ou qualidade superior.	PCT	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
48	FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE – grão novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, ou mofados. Não devem estar sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto, nem outros grãos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informação do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Marca Zaeli, Yamanari ou qualidade superior.	PCT	4.200	R\$ 6,50	R\$ 27.300,00
54	FUBÁ DE MILHO AMARELO – Fino. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fuba mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. Marca Zaeli, Yoki ou qualidade superior.	PCT	11.250	R\$ 2,00	R\$ 22.500,00

59	LEITE DESNATADO LONGA VIDA UHT – De qualidade, líquido, desnatado, longa vida UHT (ultra high temperature), rico em cálcio. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca Aurora, Italc, Piracanjuba ou qualidade superior.	LITRO	10.000	R\$ 4,93	R\$ 49.300,00
74	ÓLEO DE SOJA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE – Embalagem plástica. Composição básica: óleo de soja refinado e antioxidante. Com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, isento de ranço, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras).	UND	10.000	R\$ 5,75	R\$ 57.500,00
89	SAL REFINADO IODADO - Embalagens de 1kg de polietileno transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. Validade impressa na embalagem de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	3.700	R\$ 1,59	R\$ 5.883,00
101	CARNE BOVINA MOÍDA, ACÉM congelada a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura. Deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIM, constando como o produto é produzido. Embalagem transparente, rotulada, à vácuo, com peso de 1 kg. Validade impressa na embalagem de no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	6.750	R\$ 21,00	R\$ 141.750,00
109	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT – De qualidade, líquido, integral, longa vida UHT (ultra high temperature), rico em cálcio. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca Aurora, Italc, Piracanjuba ou qualidade superior.	LITRO	15.000	R\$ 4,83	R\$ 72.450,00
110	LINGUIÇA MISTA - Com aspecto característico, cor própria, sem manchas esverdeadas, aroma e sabor próprios. Podendo ter mistura de carne suína e bovina. De boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem resistente com rotulagem. O produto deve estar congelado à temperatura de -8°C a -18°C. Embalagem de 1Kg. Inscrição no SIF. Marca Bello ou qualidade superior.	KG	2.525	R\$ 13,30	R\$ 33.582,50
112	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE COM OVOS - Embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade impressa na embalagem de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca Dallas ou qualidade superior.	PCT	5.000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 853.258,00	

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
20.01	12.361.0002	2.202	33.90.30.00	1.500.0000	824
20.01	12.361.0002	2.202	33.90.30.00	1.550.0000	825
20.01	12.361.0002	2.202	33.90.30.00	1.502.0000	826
20.01	13.365.0002	2.240	33.90.30.00	1.500.0000	907
20.01	12.365.0002	2.240	33.90.30.00	1.552.0000	908
20.01	13.365.0002	2.255	33.90.30.00	1.500.0000	926
20.01	12.365.0002	2.255	33.90.30.00	1.552.0000	927
20.01	12.366.0002	2.224	33.90.30.00	1.500.0000	941
20.01	12.366.0002	2.224	33.90.30.00	1.552.0000	942
20.01	12.367.0002	2.257	33.90.30.00	1.500.0000	969
20.01	12.367.0002	2.257	33.90.30.00	1.552.0000	970

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 20.02.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que requer a inclusão de dotação orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 031/2023 – Pregão Presencial nº 059/2023, celebrada entre o Município de Ponta Porã e **Regina Lima Portela Ltda EPP**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 0211/2024.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
20.01	12.361.0002	2202	33.90.30	1.500.0000	824

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima primeira da ARP nº 031/2023, ampara-se na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 14 de março de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº. 9707/24

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.457.035,00 (Quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e trinta e cinco reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.457.035,00 (Quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e trinta e cinco reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.15.451.049.1.011 – Intervenção de Mobilidade Urbana

449051-	Obras e Instalações	570.000,00
---------	---------------------	------------

0701.15.451.049.2.009 – Gestão das Atividades da Secretaria Obras

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
449051-	Obras e Instalações	1.000.000,00
0701.15.452.049.2.054 – Gestão das Atividades de Coleta e Destinação de Lixo		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
0802 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0802.08.243.051.2.261 – Programa Benefício Eventual		
339030-	Material de Consumo	35.000,00
0802.08.244.051.2.281 – Integrações das Políticas e das Ações do FMAS		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	330.000,00
1000 – Fundo Municipal de Saúde		
1001 – Fundo Municipal de Saúde		
1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde		
319013-	Obrigações Patronais	100.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada		
319013-	Obrigações Patronais	150.000,00
1001.10.305.003.2.045 – Gestão das Ações do Programa Saúde do Trabalhador		
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
1001.10.305.003.2.187 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde		
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.000,00
1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação		
1701 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação		
1701.04.122.001.2.002 – Gestão das Atividades Políticas		
319194-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
337170-	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.001,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
1800 – Secretaria Municipal de Finanças		
1801 – Secretaria Municipal de Finanças		
1801.04.121.001.1.017 – Programa Nacional de Modernidade da Administração Tributária		
449039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	472.034,00

2600 – Controladoria Geral do Município

2601 – Controladoria Geral do Município

2601.04.124.001.2.297 – Gestão e Manutenção da Unidade

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
---------	--	------------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**4.457.035,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente descritas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

0400 – Secretaria Municipal de administração**0401 – Secretaria Municipal de Administração**

0401.04.122.001.2.282 – Papel Zero – Manter e Estruturar os Processos Administrativos

449052-	Equipamentos e Material Permanente	30.001,00
---------	------------------------------------	-----------

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

0701.15.451.049.1.011 – Intervenção de Mobilidade Urbana

449051-	Obras e Instalações	1.000.000,00
---------	---------------------	--------------

0701.15.451.049.2.009 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00
449051-	Obras e Instalações	200.000,00

0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

449052-	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
---------	------------------------------------	------------

0701.15.452.049.2.054 – Gestão das Atividades de Coleta e Destinação de Lixo

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	220.000,00
---------	-----------------------------------	------------

0701.20.661.046.1.030 – Construção Mercado Municipal

449051-	Obras e Instalações	200.000,00
---------	---------------------	------------

0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social**0802 – Fundo Municipal de Assistência Social**

0802.08.243.051.2.261 – Programa Benefício Eventual

339032-	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.000,00
---------	--	----------

0802.08.244.051.1.010 – Construção/Reforma e Ampliação de Centros Assistenciais

449051-	Obras e Instalações	200.000,00
---------	---------------------	------------

0802.08.244.051.2.084 – Apoio aos Órgãos Colegiados

449051-	Obras e Instalações	50.000,00
---------	---------------------	-----------

0802.08.244.051.2.086 – Manutenção de Programas Sociais

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
---------	-----------------------------------	-----------

0802.08.244.051.2.290 – Casa dos Conselhos

339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
---------	--	-----------

0802.08.244.051.2.307 – Casa de Passagem Municipal

339030-	Material de Consumo	32.000,00
---------	---------------------	-----------

1000 – Secretaria Municipal de Saúde**1001 – Fundo Municipal de Saúde**

1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde

339030-	Material de Consumo	130.000,00
---------	---------------------	------------

449052-	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
---------	------------------------------------	------------

1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	650.000,00
---------	--	------------

1001.10.305.003.2.045 – Gestão Das Ações do Programa Saúde do Trabalhador

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
---------	--	-----------

1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**1701 – Secretaria Municipal de Governo e comunicação**

1701.04.122.001.2.002 – Gestão das Atividades Políticas

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	200.000,00
---------	-----------------------------------	------------

1800 – Secretaria Municipal de Finanças**1801 – Secretaria Municipal de Finanças**

1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	472.034,00
---------	--	------------

TOTAL DE ANULAÇÕES	4.457.035,00
---------------------------	---------------------

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã, 02 de Fevereiro de 2.024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9708/24

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.751.762,71 (Um milhão e setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.751.762,71 (Um milhão e setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**2001 – Secretaria Municipal de educação, Esporte, Cultura e Lazer**

2001.12.361.002.2.203 – Programa do transporte Escolar

339039- 553- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 339039- 571- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.264,07
 1.742.498,64

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**1.751.762,71**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 02 de Fevereiro de 2.024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9715/24

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

1000 – Secretaria Municipal de Saúde**1001 – Secretaria Municipal de Saúde**

1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

319011-	621- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000.000,00
339036-	621- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**5.000.000,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 22 de Fevereiro de 2.024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9645/2023.**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.**

EDUARDO ESGAIB CAMPOS, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, VII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n.º4.561, de 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, o ofício nº 149/2023 de 22 de dezembro de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã, que solicita a realocação de recursos orçamentários para atender suas necessidades.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4523 de 26 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transposição, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a transposição das dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões seiscientos e cinquenta mil reais), no orçamento do Instituto de Previdência de Ponta Porã – PREVIPORÃ.

Art. 2º Para evidenciação das transposições constam abaixo os acréscimos nas respectivas dotações orçamentárias:

17.04 – INSTITUTO DE PREVI. SERVIDORES MUNICIPAIS - PREVIPORÃ

Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
--	---------	-------	-------	-------

02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.11	751	1.802	140.000,00
Sub-total (1)				140.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.47	761	1.802	10.000,00
Sub-total (2)				10.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.194	3.1.90.11	765	1.800	4.000.000,00
Sub-total (3)				4.000.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.194	3.1.90.03	766	1.800	500.000,00
Sub-total (6)				500.000,00
TOTAL GERAL (1+2+3+4+5+6)				4.650.000,00

Art. 3º Os créditos abertos serão cobertos com os recursos provenientes da redução no valor de R\$ 4.650.000,00 das seguintes dotações orçamentárias.

17.04 – INSTITUTO DE PREVI. SERVIDORES MUNICIPAIS - PREVIPORA

Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.40	760	1.802	10.000,00
Sub-total (1)				10.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.47	752	1.802	20.000,00
Sub-total (2)				20.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.13	753	1.802	4.000,00
Sub-total (3)				4.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.14	755	1.802	35.000,00
Sub-total (4)				35.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.30	756	1.802	20.000,00
Sub-total (5)				20.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.35	757	1.802	21.000,00
Sub-total (6)				21.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.36	758	1.802	10.000,00
Sub-total (7)				10.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.193	3.1.90.39	759	1.802	30.000,00
Sub-total (8)				30.000,00
Manutenção das Atividades do Previporã	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02-17-04-09.272.0041-2.196	9.9.99.99	768	1.800	4.500.000,00
Sub-total (9)				4.500.000,00
TOTAL GERAL (1+2+3+4+5+6+7+8-9)				4.650.000,00

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ponta Porã MS, 21 de dezembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 026/2023-A- SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2023, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.539, de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS em R\$ 644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais);

2. Considerando que o Decreto 11.525/2023, que regulamenta a LC Paulo Gustavo, foi assinado pelo governo federal em 11 de maio de 2023 e, no dia seguinte, a Plataforma TransfereGov foi aberta para receber a inclusão dos planos de Ação dos Município e a solicitação dos recursos decorrentes dessa e complementar para aplicação no setor cultural.

3. Através da Decisão Normativa nº 196/2021, foi realizado a distribuição dos recursos para o município de Ponta Porã – MS o valor de R\$ 817.781,39 (oitocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos distribuídos conforme abaixo relacionado:

Fonte 1.715.0000 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual – R\$ 581.015,02 (quinhentos e oitenta e um mil, quinze reais e dois centavos)

Fonte 1.716.0000 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 235.766,37 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)

FONTE DE RECURSO	PREVISÃO R\$	ASSEGURADO R\$
Fonte: 1.715.0000 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	582.015,02
Fonte: 1.716.0000 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		235.766,37
TOTAL		817.781,39

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 817.781,39 (oitocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), como recurso por **excesso de arrecadação** no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sendo distribuídos na **Fonte 1.715** - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual – **R\$ 581.015,02** (quinhentos e oitenta e um mil, quinze reais e dois centavos) e na **Fonte 1.716** – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura **R\$ 235.766,37** (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), nos POJETOS/ATIVIDADES abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2230 – Fomento a Produção Artística e Cultural

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
20.01	13.392.0008	2230	33.90.31	1.715.0000	1481	582.015,02
20.01	13.392.0008	2230	33.90.31	1.716.0000	1482	235.766,37
TOTAL						817.781,39

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 02 de outubro de 2023.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,

Em: 02/10/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 026/2023-B- SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2023, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.539, de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS em R\$ 644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais);
2. Considerando as Instruções da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS para registro das receitas orçamentárias recebidas pelo município em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União do FPM aos beneficiários do FPM, disciplinada nos artigos 13 de 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.
3. Conforme Nota Técnica SEI nº 3149/2023/MF e Nota Técnica SEI nº 3241/2023/MF para inclusão de novas fontes – Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação do FPM – LC nº 194/2022-1502 Recursos não vinculados da compensação de imposto e repasses a título de AFM – Outras Transferências de Recursos da União e de suas entidades – fonte 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartição de Receitas, o valor do recurso distribuído para o município de Ponta Porã – MS é de R\$ 1.755.608,96 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos), e;

ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

FONTE DE RECURSO	PREVISÃO R\$	ASSEGURADO R\$
Fonte: 1.711.0000 - . Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartição de Receitas	0,00	1.755.609,96
TOTAL		1.755.609,96

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 1.755.609,96 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos), como recurso por **excesso de arrecadação** no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sendo distribuídos na Fonte 1.711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartição de Receitas.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de novembro de 2023.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,

Em: 01/11/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 026/2023-C – SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2023, notadamente nos recursos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 4539 de 21 de dezembro de 2022, estimou a receita do Fundo Municipal de Saúde incluído as transferências do Tesouro em R\$ 84.054.970,00 (oitenta e quatro milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais);
2. No corrente exercício no período de janeiro a outubro/2023 a receita arrecadada da Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde., incluída no orçamento do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARRECAÇÃO DE 2023

BIMESTRE	R\$	CRESCIMENTO %
JAN/FEV	3.121.613,99	-
MAR/ABR	3.316.208,60	6,23
MAI/JUN	4.262.497,83	28,53
JULH/AGO	3.360.515,34	(21,17)
SET/OUT	10.624.552,59	216,15
SOMA	24.685.388,35	229,74
MÉDIA BIMESTRAL	4.937.077,67	57,43

Considerando a mesma média de crescimento, teremos para o 6º bimestre o seguinte valor:

R\$ 4.937.077,67 x 57,43% = R\$ 2.835.363,70

R\$ 4.937.077,67 + 2.835.363,70 = 7.772.441,37

Com a previsão para o 6º bimestre da arrecadação no valor de R\$ 7.772.441,37, podemos projetar para exercício na receita na fonte 1.600.0000 o montante de R\$ 32.457.829,72

Receita até o 5º bimestre R\$ 24.685.388,35

Previsão Receita 6º bimestre R\$ 7.772.441,37

SOMA R\$ 32.457.829,72

Considerando que o valor previsto inicialmente no orçamento foi de R\$ 20.154.500,00 e se o comportamento da receita se mantiver na estimativa de R\$ 32.457.829,72 teremos um provável excesso de arrecadação de R\$ 12.303.329,72

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 12.303.329,72 (doze milhões, trezentos e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), como recurso por **excesso de arrecadação deduzindo o valor de R\$ 958.800,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos) já autorizados em setembro/2023** no orçamento Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã, na Fonte 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de novembro de 2023

FABRICIO DA COSTA CERVIERI
Secretario Municipal de Finanças

AUTORIZO,

Em:01/11/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 027/2023–SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 4539 de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita do Município em R\$ 644.000.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro milhões);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados e ainda, O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Isto significa que, ao final do exercício, existindo despesas empenhadas que não foram liquidadas (restos a pagar não processados), o seu cancelamento aumentará o superávit financeiro (diferença positiva entre ativo financeiro e passivo financeiro). Como o superávit é uma das fontes para a abertura de créditos adicionais, o cancelamento originará maiores recursos para alterações orçamentárias.

3. No corrente exercício financeiro foi cancelado restos a pagar não processados no valor de R\$ 106.806,26 (cento e seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos) na fonte de recursos 2.552.000 - PNAE

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte 2.552.0000 – PNAE	106.806,26

O Superávit Financeiro a ser utilizado para abertura de crédito adicional no corrente exercício POR FONTE é o demonstrado acima:

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** por anulação de restos a pagar não processados até o valor de R\$ 106.806,26 (cento e seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos) na fonte de recursos 2.552.0000 Recursos FNDE da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de dezembro de 2023.

Fabrizio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/12/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 028/2023–SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 4539 de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita do Município em R\$ 644.000.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro milhões);
2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados e ainda, O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Isto significa que, ao final do exercício, existindo despesas empenhadas que não foram liquidadas (restos a pagar não processados), o seu cancelamento aumentará o superávit financeiro (diferença positiva entre ativo financeiro e passivo financeiro). Como o superávit é uma das fontes para a abertura de créditos adicionais, o cancelamento originará maiores recursos para alterações orçamentárias.

3. No corrente exercício financeiro foi cancelado restos a pagar não processados no valor de R\$ 39.166,66 (trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na fonte de recursos 2.553.0000 PNATE.

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte 2.553.000 – PNATE	39.166,66

O Superávit Financeiro a ser utilizado para abertura de crédito adicional no corrente exercício POR FONTE é o demonstrado acima:

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** por anulação de restos a pagar não processados até o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na fonte de recursos 2.553.0000 Recursos PNATE no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de dezembro de 2023.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/12/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 029/2023–SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 4539 de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita do Município em R\$ 644.000.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro milhões);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados e ainda, O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Isto significa que, ao final do exercício, existindo despesas empenhadas que não foram liquidadas (restos a pagar não processados), o seu cancelamento aumentará o superávit financeiro (diferença positiva entre ativo financeiro e passivo financeiro). Como o superávit é uma das fontes para a abertura de créditos adicionais, o cancelamento originará maiores recursos para alterações orçamentárias.

3. No corrente exercício financeiro foi cancelado restos a pagar não processados no valor de R\$ 1.314.435,54 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) na fonte de recursos 2.500.1001 Recursos vinculados de impostos - Educação.

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte 2.500.1001 – Recursos vinculados de impostos - Educação	1.314.435,54

O Superávit Financeiro a ser utilizado para abertura de crédito adicional no corrente exercício POR FONTE é o demonstrado acima:

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** por anulação de restos a pagar não processados até o valor de R\$ 1.314.400,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais) na fonte de recursos 2.500.1001 Recursos vinculados de impostos - Educação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de dezembro de 2023.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/12/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 030/2023-SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 do Fundo unicipal do Direito do Idoso de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 4539 de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita do Município em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2022, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado::

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.500.0000 Recursos Ordinários	28.507,09

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.500.0000 – Recursos ordinários do exercício de 2022 no valor de R\$ 28.507,09 (vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e nove centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento do Fundo Municipal do Idoso de Ponta Porã – MS no exercício de 2023.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o no valor de R\$ 28.507,09 (vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e nove centavos) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.500.0000 – Recursos ordinários.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de dezembro de 2023.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em:01/12/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 031/2023- SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o provável excesso de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2023, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal.

4. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.539, de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS em R\$ 644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais);

5. No corrente exercício no período de janeiro a setembro a receita arrecadada da COSIP – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública constante do orçamento da Prefeitura teve o seguinte comportamento:

ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

FONTE DE RECURSO	PREVISÃO R\$	ARRECADAÇÃO R\$
Fonte: 1.751.0000 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	8.050.000,00	9.603.838,40

6. A média de arrecadação mensal da COSIP até o mês de novembro de 2023, foi de R\$ 873.076,21:
R\$ 9.603.838,40 : 11 = 873.076,21

7. Considerando que essa média permaneça até o mês de dezembro, a receita da COSIP será de R\$ 10.476.914,52
R\$ 873.076,21 x 12 = 10.476.914,52

Considerando a receita prevista até mês de dezembro da COSIP teremos:

FONTE DE RECURSOS	ARRECADADO ATÉ NOVEMBRO DE 2023 R\$	MÉDIA MENSAL DE ARRECADAÇÃO	PROVAVEL ARRECADAÇÃO PARA 2023 R\$
Fonte: 1.751.0000 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	9.603.838,40	873.076,21	10.476.914,52

8. Com os valores projetados da receita para o corrente exercício, deduzindo os valores que foram inicialmente previsto, teremos um provável excesso de arrecadação discriminado abaixo:

RECEITA	VALOR ORÇADO R\$	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO R\$	PROVÁVEL EXCESSO R\$
Fonte: 1.751.000 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	8.050.000,00	10.476.914,52	2.426.914,52

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 2.426.914,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e catorze centavos), **como suplementação por provável excesso de arrecadação deduzindo R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), já autorizados em novembro/2023** no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, na Fonte 1.751.0000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de dezembro de 2023.

FABRICIO DA COSTA CERVIERI
Secretario Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/12/2023

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 032/2023– SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o provável excesso de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2023, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal.

9. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.539, de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS em R\$ 644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais);
10. No corrente exercício no período de janeiro a setembro a receita arrecadada do FNDE – Transferência Salário Educação constante do orçamento da Prefeitura teve o seguinte comportamento:

DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO

TRIMESTRES	2023 R\$
2º TRIMESTRE	634.970,58
3º TRIMESTRE	778.810,63

Observando o quadro acima é possível verificar que houve um crescimento de 22,65%, se o 4º trimestre crescer na mesma proporção teremos: $778.810,63 \times 1,2265 = R\$ 955.211,23$ o que representará uma arrecadação de:

Até o 3º trimestre R\$ 2.249.993,20

No 4º trimestre R\$ 955.211,23

SOMA R\$ 3.205.204,43

Com os valores projetados da receita para o corrente exercício, deduzindo os valores que foram inicialmente previsto, teremos um provável excesso de arrecadação discriminado abaixo:

RECEITA	VALOR ORÇADO R\$	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO R\$	PROVÁVEL EXCESSO R\$
1.550.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.850.000,00	3.205.204,43	355.204,43

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), como suplementação por provável excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, na Fonte 1.550.0000 - Recursos do Salário Educação.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de dezembro de 2023.

FABRICIO DA COSTA CERVIERI
Secretario Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/12/2023

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 033/2023– SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2023, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.539, de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS em R\$ 644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais);
2. No corrente exercício foi arrecadado na Fonte 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura –PAULO GUSTAVO.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE RENDIMENTOS FINANCEIROS DE REPASSES EFETUADOS PELA UNIÃO.			
MÊS/ANO	PREVISÃO ORÇAMENTO	ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2023 FONTE:	PREVISÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE FONTE:

	R\$	1.716.0000	1.716.000
Setembro/2023		3.847,69	3.847,69
Outubro/2023		1.867,82	1.867,82
Novembro/2023		1.716,50	1.716,50
TOTAL		7.432,01	7.432,01

Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional, será utilizado o excesso de arrecadação de rendimentos financeiros por conta dos recursos da Fonte 1.716.0000 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Com o EXCESSO ocorrido até o mês de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, poderá suplementar no corrente exercício na Fonte 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, até o valor de R\$ 7.432,01 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavos).

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 7.432,01 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavos), como recurso por excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Fonte 1.716.0000 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, nos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de dezembro de 2023.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 01/12/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 034/2023– SMFI

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2023, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.539, de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS em R\$ 644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais);
2. Considerando que em junho de 2023, foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal um acordo entre a União, estados e Distrito Federal para definição do valor a ser compensando pela União e, em outubro de 2023 foi publicada a Lei Complementar nº 201/2023, que dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos do disposto nos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.
3. Conforme Nota Técnica SEI nº 1740/2023/ME e Nota Técnica SEI nº 3149/2023/MF para inclusão de novas fontes – Transferências da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – ART. 3º, 4º LC nº 194/2022-1502 e na Fonte ou destinação de recursos 502 – Recursos não vinculados da compensação de imposto. O valor do recurso distribuído para o município de Ponta Porã – MS é de R\$ 836.175,20 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), e;

ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

FONTE DE RECURSO	PREVISÃO R\$	ASSEGURADO R\$
Fonte: 1.502 - . Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	836.175,20
TOTAL		836.175,20

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 836.175,20 (oitocentos e trinta e seis mil, centos e setenta e cinco reais e vinte centavos), como recurso por **excesso de arrecadação** no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sendo distribuídos na Fonte 1.502.0000 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de dezembro de 2023.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,

Em: 01/12/2023

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.746, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **Ednilson Ramão Vilhalba** do cargo de Assessor Executivo de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 12 de janeiro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.760, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada **Larissa Ortiz da Silva** do cargo de Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo PEDA-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas:

I – **Joice Caroline Morato Felix** no cargo de Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo PEDA-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2024;

II – **Carieli Miranda de Oliveira** no cargo de Assessora Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de março de 2024;

III – **Juliane de Freitas Ortiz** no cargo de Assessora Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de março de 2024;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 20 de março de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.757, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação da “1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Ponta Porã, MS”.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ponta Porã, que se realizará no Auditório do Paço Municipal, sito a Rua Guia Lopes 663, na cidade de Ponta Porã, MS, no dia 26 de abril de 2024, a partir das 07h30m, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ponta Porã.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER".

Art. 3º - A Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Ponta Porã, de que trata este Decreto, terá por finalidade:

- a) A 1ª CMGTES assume o desafio na construção de uma agenda estruturante para a conquista do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático na saúde como um direito estratégico para a consolidação do SUS;
- b) Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Saúde; e
- c) Eleger Delegados para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 4º - A Conferência terá como eixo temático: "O TRABALHO DIGNO, DECENTE, SEGURO, HUMANIZADO, EQUÂNIME E DEMOCRÁTICO NO SUS: UMA AGENDA ESTRATÉGICA PARA O FUTURO DO BRASIL".

Art. 5º - A coordenação geral da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ponta Porã será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã e da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Art. 6º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ponta Porã, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 18 de março de 2024.

Eduardo Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.748, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a composição da Equipe de Equoterapia no Município de Ponta Porã, MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o 11ºRCMec possui em suas instalações, desde meados de 2008, um centro de equoterapia, denominado "Centro de Equoterapia Princesinha dos Ervais (CEPE), com mais de 100 (cem) praticantes atendidos atualmente;

Considerando que em 2017 foi fundada a Associação do Centro de Equoterapia Princesinha dos Ervais – CEPE, com propósitos humanitários em total paridade com a Portaria n. 71-SECT1/S1/CMT 11 RC Mec;

Considerando a Portaria n. 268-DGP, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes de funcionamento de Centros de Equoterapia em instalações do Exército Brasileiro, adequando-se a Lei Federal n. 13.830, de 03 de maio de 2019;

Considerando que o Centro de Equoterapia busca a um só tempo, ofertar, em caráter assistencial, gratuito e sem fins lucrativos a equoterapia, como meio de reabilitação, de educação especial e de reinserção social para melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência (PcD);

Considerando que a equoterapia é capaz de promover a reabilitação dos praticantes, utilizando o cavalo, em uma abordagem interdisciplinar, para o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência e ao público interno;

Considerando que a equoterapia realiza atividades que contribuem para a reabilitação e educação dos praticantes, possibilitando ações culturais integrativas;

Considerando a escassez de mão de obra voluntária de profissionais que poderiam contribuir especificamente com centro de equoterapia, na modalidade terapêutica;

Considerando a evidente necessidade do Município de Ponta Porã contribuir para a continuação dos trabalhos e ações realizadas pelo Centro de Equoterapia Princesinha dos Ervais (CEPE), através de sua Associação,

DECRETA:

Art. 1º - A Equipe de Equoterapia no Município de Ponta Porã, será formada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I – Fisioterapeuta;

II – Psicólogo;

III – Professor de Educação Física e/ou Pedagogo.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos n. 5.871, de 10 de fevereiro de 2012 e Decreto n. 8.386, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 12 de março de 2024.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Portaria**PORTARIA nº 127 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de **13 de março de 2024**, a servidora pública municipal **Bruna Iza Aquino Ovelar**, matrícula **652201-1**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 13 de março 2024.

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 128 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de **15 de março de 2024**, a servidora pública municipal **Ana Caroline Anton**, matrícula **11569-3**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Regulação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 15 de março 2024.

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Previporã**PORTARIA N.º 014/24/PER.MÉD****RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal -SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia **07 de março de 2024**.

Resolve:

Art.1º - Retificar a portaria n. º 011/24 do dia 07 de março de 2024, que concede licença medica, **na parte onde se lê:**

MARLON JAQUES CORONEL RAMIRES	SAUDE	LIC.MEDICA 04 DIAS	29/02/24 A 03/03/24
-------------------------------	-------	--------------------	---------------------

, **leia-se:**

MARLON JAQUES CORONEL RAMIRES	SAUDE	LIC.MEDICA 04 DIAS	01/03/24 A 04/03/24
-------------------------------	-------	--------------------	---------------------

Ponta Porã, 15 de março de 2024.

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-04

PORTARIA N.º 015/24/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 14 de março de 2024.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	ALVARO DELGADO BRANDAO	SAUDE	LIC.MÉDICA 04 DIAS	06/03/24 A 09/03/24
2.	ANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	ASSISTENCIA SOCIAL	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
3.	APARECIDA DE JESUS LEMES	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	23/02/24 A 23/03/24
4.	DOUGLAS GOMES RAMOS DA SILVA	SAUDE	LIC.MÉDICA 04 DIAS	04/03/24 A 07/03/24
5.	LADELI LENIR BARZ	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 15 DIAS	04/03/24 A 18/03/24
6.	PATRICIA AYALA DE MATOS	SAUDE	LIC.MÉDICA 07 DIAS	09/03/24 A 15/03/24
7.	ROSANGELA MARI MARINO DIAS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
8.	ROSANGELA RODRIGUES	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	24/02/24 A 24/03/24
9.	WELLINTON DE MELO CUBILHA	SAUDE	LIC.MÉDICA 07 DIAS	26/02/24 A 03/03/24

Ponta Porã, 18 de março de 2024.

Rafael Fração

Diretor Presidente

Matrícula 023-04

PORTARIA N.º 016/24/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 15 de março de 2024.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
10.	ANACLETA GODOY DIAS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	INDEFERIDO
11.	CHRISTIANE CARVALHO CRISTALDO	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 06 DIAS	03/03/24 A 08/03/24
12.	CRISTIANE APARECIDA PINTO PERALTA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
13.	DIVANIR TERESINHA VICENTE DE SOUZA	SAUDE	LIC.MÉDICA 04 DIAS	04/03/24 A 07/03/24
14.	GLORIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	05/03/24 A 08/03/24
15.	HELIZIANE RIBEIRO AREVALO	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
16.	LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	SAUDE	LIC.MÉDICA 07 DIAS	05/03/24 A 11/03/24
17.	MICHELLE CARMAE FERNANDES	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	05/03/24 A 09/03/24
18.	ROSALBA FERNANDES MARTINS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	04/03/24 A 02/04/24
19.	SUNAMITA DIAS MEDRADO CORREIA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 07 DIAS	05/03/24 A 11/03/24

Ponta Porã, 18 de março de 2024.

Rafael Fração

Diretor Presidente

Matrícula 023-04

PORTARIA N.º 017/24/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 18 de março de 2024.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
20.	ADRIANO APARECIDO BARROS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	12/03/24 A 16/03/24
21.	ALCI PAIM DA SILVA	SAUDE	LIC.ACOMP. 05 DIAS	09/03/24 A 13/03/24
22.	ALEX DA SILVA SOARES	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	11/03/24 A 15/03/24
23.	ANA LETICIA FERREIRA ALVARENGA	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	09/03/24 A 13/03/24
24.	ANTONIA DUARTE LOPES	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	11/03/24 A 15/03/24
25.	DENIS EDSON BRITZ VALDEZ	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	11/03/24 A 15/03/24
26.	FRANSCELLY DUBAS PAGEL	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 07 DIAS	11/03/24 A 17/03/24
27.	NAIARA SATUMY SUDO BARBOSA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	11/03/24 A 15/03/24
28.	OLGA ESTELA CRISTALDO LOPEZ	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	12/03/24 A 15/03/24
29.	ROSEMARY RUIZ SANTOLIAO PEREIRA	GOVERNO E COMUNICAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	13/03/24 A 16/03/24

Ponta Porã, 20 de março de 2024.

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-04

PORTARIA N.º 015/24/PER.MÉD**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 14 de março de 2024.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
30.	ALVARO DELGADO BRANDAO	SAUDE	LIC.MÉDICA 04 DIAS	06/03/24 A 09/03/24
31.	ANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	ASSISTENCIA SOCIAL	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
32.	APARECIDA DE JESUS LEMES	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	23/02/24 A 23/03/24
33.	DOUGLAS GOMES RAMOS DA SILVA	SAUDE	LIC.MÉDICA 04 DIAS	04/03/24 A 07/03/24
34.	LADELI LENIR BARZ	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 15 DIAS	04/03/24 A 18/03/24
35.	PATRICIA AYALA DE MATOS	SAUDE	LIC.MÉDICA 07 DIAS	09/03/24 A 15/03/24
36.	ROSANGELA MARI MARINO DIAS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
37.	ROSANGELA RODRIGUES	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	24/02/24 A 24/03/24
38.	WELLINTON DE MELO CUBILHA	SAUDE	LIC.MÉDICA 07 DIAS	26/02/24 A 03/03/24

Ponta Porã, 18 de março de 2024.

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-04

PORTARIA N.º 016/24/PER.MÉD**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 15 de março de 2024.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
39.	ANACLETA GODOY DIAS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	INDEFERIDO
40.	CHRISTIANE CARVALHO CRISTALDO	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 06 DIAS	03/03/24 A 08/03/24
41.	CRISTIANE APARECIDA PINTO PERALTA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
42.	DIVANIR TERESINHA VICENTE DE SOUZA	SAUDE	LIC.MÉDICA 04 DIAS	04/03/24 A 07/03/24
43.	GLORIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	05/03/24 A 08/03/24
44.	HELIZIANE RIBEIRO AREVALO	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
45.	LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	SAUDE	LIC.MÉDICA 07 DIAS	05/03/24 A 11/03/24
46.	MICHELLE CARMAE FERNANDES	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	05/03/24 A 09/03/24
47.	ROSALBA FERNANDES MARTINS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	04/03/24 A 02/04/24
48.	SUNAMITA DIAS MEDRADO CORREIA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 07 DIAS	05/03/24 A 11/03/24

Ponta Porã, 18 de março de 2024.

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-04

PORTARIA N.º 017/24/PER.MÉD**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 18 de março de 2024.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
49.	ADRIANO APARECIDO BARROS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	12/03/24 A 16/03/24
50.	ALCI PAIM DA SILVA	SAUDE	LIC.ACOMP. 05 DIAS	09/03/24 A 13/03/24
51.	ALEX DA SILVA SOARES	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	11/03/24 A 15/03/24
52.	ANA LETICIA FERREIRA ALVARENGA	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	09/03/24 A 13/03/24
53.	ANTONIA DUARTE LOPES	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	11/03/24 A 15/03/24

54.	DENIS EDSON BRITEZ VALDEZ	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	11/03/24 A 15/03/24
55.	FRANSCIELLY DUBAS PAGEL	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 07 DIAS	11/03/24 A 17/03/24
56.	NAIARA SATUMY SUDO BARBOSA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	11/03/24 A 15/03/24
57.	OLGA ESTELA CRISTALDO LOPEZ	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	12/03/24 A 15/03/24
58.	ROSEMARY RUIZ SANTOLIAO PEREIRA	GOVERNO E COMUNICAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	13/03/24 A 16/03/24

Ponta Porã, 20 de março de 2024.

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-04

PORTARIA N.º 012/24/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 08 de março de 2024.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
59.	ELINE BARROS DE CASTRO	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	26/02/24 A 01/03/24
60.	MARIA IZAIDETE AYALA DE MATOS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 15 DIAS	22/02/24 A 07/03/24
61.	MIRIAN ELIZABETH TOLEDO VIVEROS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 45 DIAS	23/02/24 A 07/04/24
62.	VIVIANE HAMMES DE LIMA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	INDEFERIDO
63.	VIVIANE HAMMES DE LIMA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	INDEFERIDO
64.	WILSON FERNANDES DIAS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	08/02/24 A 12/02/24
65.	WILSON FERNANDES DIAS	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	13/02/24 A 17/02/24
66.	WILSON FERNANDES DIAS	EDUCAÇÃO	AUX. DOENÇA 90 DIAS	18/02/24 A 17/05/24
67.	ZENILTON NUNES SANTOS FILHO	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	INDEFERIDO

Ponta Porã, 11 de março de 2024.

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-04

PORTARIA N.º 013/24/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 11 de março de 2024.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
68.	CAMILA INOCENCIA CARPES ROTELA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	27/02/24 A 01/03/24
69.	ERICA VITORIA MARTINEZ NUNES	ADMINISTRAÇÃO	LIC.ACOMP. 04 DIAS	06/03/24 A 09/03/24
70.	GERALDO ALVES ROSA	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
71.	JOAQUINA PAULINO DUTRA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	06/03/24 A 10/03/24
72.	KAMILA GUTIERRES VERON	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 14 DIAS	04/03/24 A 17/03/24
73.	MARGARETH TEIXEIRA AQUINO	ASSISTENCIA SOCIAL	LIC.MÉDICA 04 DIAS	07/03/24 A 10/03/24
74.	MARIA RITA DE MATOS MENCIA	ADMINISTRAÇÃO	LIC.MÉDICA 04 DIAS	07/03/24 A 10/03/24
75.	NIVEA SANTOS CALIXTA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	11/02/24 A 11/03/24
76.	ROSEMARY RUIZ SANTOLIAO PEREIRA	GOVERNO E COMUNICAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/03/24 A 08/03/24
77.	TEREZA DE JESUS RAMBADO FERREIRA	EDUCAÇÃO	AUX. DOENÇA 180 DIAS	22/02/24 A 19/08/24

Ponta Porã, 12 de março de 2024.

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-04

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº. 255, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Ponta Porã, MS.”

Autor: Poder Executivo



Anexo I da Lei Complementar 255/2024

LEI COMPLEMENTAR 221/2022 – PCCR da Administração

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Ponta Porã, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), incidentes sobre o vencimento base, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste salarial aos profissionais do magistério do Município de Ponta Porã, no percentual de 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), em consonância com o reajuste do Piso Salarial Nacional da categoria, a contar do dia 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Os valores referentes ao reajuste salarial, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, de que trata o *caput* deste artigo, serão pagos aos profissionais do magistério, em parcela única, no mês de abril do ano em curso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores que se aposentaram ou tiveram a pensão concedida pela regra da paridade do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 5º. Os anexos III das Leis Complementares n. 221/2022; 222/2022/; 223/2022; 224/2022; anexo I da Lei Complementar n. 225/2022 e o anexo II, da Lei Complementar n. 251/2023, passam a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 21 de março de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Complementar 255/2024
LEI COMPLEMENTAR 221/2022 – PCCR da Administração

ANEXO III - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Reajuste de 4,62% - Servidores efetivos da Administração

Nível Superior – 40 horas									
NÍVEL	REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 4.184,80	R\$ 4.394,04	R\$ 4.613,74	R\$ 4.844,43	R\$ 5.086,66	R\$ 5.340,99	R\$ 5.608,03	R\$ 5.888,43	R\$ 6.182,85
II	R\$ 4.603,28	R\$ 4.833,44	R\$ 5.075,12	R\$ 5.328,87	R\$ 5.595,32	R\$ 5.875,08	R\$ 6.168,83	R\$ 6.477,28	R\$ 6.801,14
III	R\$ 5.063,61	R\$ 5.316,79	R\$ 5.582,63	R\$ 5.861,76	R\$ 6.154,85	R\$ 6.462,59	R\$ 6.785,72	R\$ 7.125,01	R\$ 7.481,25
IV	R\$ 5.569,97	R\$ 5.848,47	R\$ 6.140,89	R\$ 6.447,94	R\$ 6.770,34	R\$ 7.108,85	R\$ 7.464,29	R\$ 7.837,50	R\$ 7.229,38

Nível Superior – Procurador – 20 horas									
NÍVEL	REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 10.441,08	R\$ 10.963,13	R\$ 11.511,29	R\$ 12.086,85	R\$ 12.691,19	R\$ 13.325,75	R\$ 13.992,04	R\$ 14.691,64	R\$ 15.426,23
II	R\$ 11.485,18	R\$ 12.059,44	R\$ 12.662,42	R\$ 13.295,54	R\$ 13.960,31	R\$ 14.658,33	R\$ 15.391,24	R\$ 16.160,81	R\$ 16.968,85
III	R\$ 12.633,70	R\$ 13.265,39	R\$ 13.928,66	R\$ 14.625,09	R\$ 15.356,34	R\$ 16.124,16	R\$ 16.930,37	R\$ 17.776,88	R\$ 18.665,74
IV	R\$ 13.897,07	R\$ 14.591,93	R\$ 15.321,53	R\$ 16.087,60	R\$ 16.891,98	R\$ 17.736,57	R\$ 18.623,41	R\$ 19.554,58	R\$ 20.532,30

Nível Superior – Procurador – 40 horas									
NÍVEL	REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 10.441,08	R\$ 10.963,13	R\$ 11.511,29	R\$ 12.086,85	R\$ 12.691,19	R\$ 13.325,75	R\$ 13.992,04	R\$ 14.691,64	R\$ 15.426,23
II	R\$ 11.485,18	R\$ 12.059,44	R\$ 12.662,42	R\$ 13.295,54	R\$ 13.960,31	R\$ 14.658,33	R\$ 15.391,24	R\$ 16.160,81	R\$ 16.968,85
III	R\$ 12.633,70	R\$ 13.265,39	R\$ 13.928,66	R\$ 14.625,09	R\$ 15.356,34	R\$ 16.124,16	R\$ 16.930,37	R\$ 17.776,88	R\$ 18.665,74
IV	R\$ 13.897,07	R\$ 14.591,93	R\$ 15.321,53	R\$ 16.087,60	R\$ 16.891,98	R\$ 17.736,57	R\$ 18.623,41	R\$ 19.554,58	R\$ 20.532,30

Nível Médio									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I

I	R\$ 1.883,16	R\$ 1.977,32	R\$ 2.076,18	R\$ 2.180,00	R\$ 2.288,99	R\$ 2.403,45	R\$ 2.523,61	R\$ 2.649,79	R\$ 2.782,29
II	R\$ 2.071,48	R\$ 2.175,05	R\$ 2.283,80	R\$ 2.398,00	R\$ 2.517,89	R\$ 2.643,79	R\$ 2.775,98	R\$ 2.914,78	R\$ 3.060,51
III	R\$ 2.278,62	R\$ 2.392,55	R\$ 2.512,19	R\$ 2.637,79	R\$ 2.769,68	R\$ 2.908,16	R\$ 3.053,58	R\$ 3.206,25	R\$ 3.366,57
IV	R\$ 2.506,49	R\$ 2.631,81	R\$ 2.763,40	R\$ 2.901,57	R\$ 3.046,65	R\$ 3.198,99	R\$ 3.358,93	R\$ 3.526,88	R\$ 3.703,22
V	R\$ 2.757,13	R\$ 2.894,99	R\$ 3.039,74	R\$ 3.191,73	R\$ 3.351,31	R\$ 3.518,88	R\$ 3.694,82	R\$ 3.879,56	R\$ 4.073,55

Nível Médio – Operador de Máquinas

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 3.138,60	R\$ 3.295,53	R\$ 3.460,31	R\$ 3.633,33	R\$ 3.814,99	R\$ 4.005,73	R\$ 4.206,03	R\$ 4.416,32	R\$ 4.637,15
II	R\$ 3.452,46	R\$ 3.625,08	R\$ 3.806,34	R\$ 3.996,65	R\$ 4.196,49	R\$ 4.406,31	R\$ 4.626,63	R\$ 4.857,96	R\$ 5.100,85
III	R\$ 3.797,71	R\$ 3.987,59	R\$ 4.186,98	R\$ 4.396,32	R\$ 4.616,14	R\$ 4.846,94	R\$ 5.089,29	R\$ 5.343,75	R\$ 5.610,94
IV	R\$ 4.177,48	R\$ 4.386,35	R\$ 4.605,67	R\$ 4.835,95	R\$ 5.077,75	R\$ 5.331,63	R\$ 5.598,22	R\$ 5.878,13	R\$ 6.172,04
V	R\$ 4.595,22	R\$ 4.824,99	R\$ 5.066,23	R\$ 5.319,55	R\$ 5.585,53	R\$ 5.864,80	R\$ 6.158,04	R\$ 6.465,94	R\$ 6.789,24

Nível Médio Técnico

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.987,78	R\$ 2.087,17	R\$ 2.191,53	R\$ 2.301,11	R\$ 2.416,16	R\$ 2.536,96	R\$ 2.663,81	R\$ 2.797,01	R\$ 2.936,86
II	R\$ 2.186,56	R\$ 2.295,89	R\$ 2.410,69	R\$ 2.531,22	R\$ 2.657,78	R\$ 2.790,67	R\$ 2.930,20	R\$ 3.076,71	R\$ 3.230,54
III	R\$ 2.405,21	R\$ 2.525,47	R\$ 2.651,75	R\$ 2.784,34	R\$ 2.923,55	R\$ 3.069,73	R\$ 3.223,22	R\$ 3.384,37	R\$ 3.553,60
IV	R\$ 2.645,74	R\$ 2.778,03	R\$ 2.916,92	R\$ 3.062,77	R\$ 3.215,90	R\$ 3.376,70	R\$ 3.545,54	R\$ 3.722,82	R\$ 3.908,96
V	R\$ 2.910,31	R\$ 3.055,82	R\$ 3.208,61	R\$ 3.369,05	R\$ 3.537,50	R\$ 3.714,38	R\$ 3.900,09	R\$ 4.095,10	R\$ 4.299,85

Nível Fundamental Completo

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.569,30	R\$ 1.647,77	R\$ 1.730,15	R\$ 1.816,66	R\$ 1.907,49	R\$ 2.002,87	R\$ 2.103,01	R\$ 2.208,16	R\$ 2.318,57
II	R\$ 1.726,23	R\$ 1.812,54	R\$ 1.903,17	R\$ 1.998,33	R\$ 2.098,25	R\$ 2.203,15	R\$ 2.313,32	R\$ 2.428,98	R\$ 2.550,43
III	R\$ 1.898,85	R\$ 1.993,80	R\$ 2.093,49	R\$ 2.198,16	R\$ 2.308,06	R\$ 2.423,47	R\$ 2.544,64	R\$ 2.671,88	R\$ 2.805,47
IV	R\$ 2.088,74	R\$ 2.193,18	R\$ 2.302,83	R\$ 2.417,98	R\$ 2.538,88	R\$ 2.665,82	R\$ 2.799,11	R\$ 2.939,07	R\$ 3.086,02
V	R\$ 2.297,61	R\$ 2.412,50	R\$ 2.533,12	R\$ 2.659,78	R\$ 2.792,76	R\$ 2.932,40	R\$ 3.079,02	R\$ 3.232,97	R\$ 3.394,62

VI	R\$ 2.527,38	R\$ 2.653,74	R\$ 2.786,43	R\$ 2.925,75	R\$ 3.072,04	R\$ 3.225,64	R\$ 3.386,93	R\$ 3.556,26	R\$ 3.734,09
----	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

LEI COMPLEMENTAR 222/2022 – PCCR DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Reajuste de 3,57% - Profissionais do Magistério
Reajuste de 4,62% - Servidores efetivos da educação

	Profissional do Magistério Municipal – 20 horas							
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00) (nível especial em extinção)	R\$ 2.290,18	R\$ 2.519,21	R\$ 2.645,16	R\$ 2.777,41	R\$ 2.916,27	R\$ 3.062,09	R\$ 3.215,16	R\$ 3.375,94
II (1,50)	R\$ 3.435,27	R\$ 3.778,81	R\$ 3.967,74	R\$ 4.166,11	R\$ 4.374,41	R\$ 4.593,13	R\$ 4.822,78	R\$ 5.063,90
III (2,00)	R\$ 4.580,36	R\$ 5.038,41	R\$ 5.290,31	R\$ 5.554,81	R\$ 5.832,54	R\$ 6.124,18	R\$ 6.430,37	R\$ 6.751,87
IV (2,40)	R\$ 5.496,44	R\$ 6.046,09	R\$ 6.348,38	R\$ 6.665,77	R\$ 6.999,05	R\$ 7.349,01	R\$ 7.716,45	R\$ 8.102,25
V (2,50)	R\$ 5.725,45	R\$ 6.298,01	R\$ 6.612,89	R\$ 6.943,51	R\$ 7.290,68	R\$ 7.655,22	R\$ 8.037,96	R\$ 8.439,84

	Profissional do Magistério Municipal – 40 horas							
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00) (nível especial em extinção)	R\$ 4.580,35	R\$ 5.038,39	R\$ 5.290,31	R\$ 5.554,82	R\$ 5.832,57	R\$ 6.124,18	R\$ 6.430,39	R\$ 6.751,90
II (1,50)	R\$ 6.870,53	R\$ 7.557,59	R\$ 7.935,47	R\$ 8.332,23	R\$ 8.748,85	R\$ 9.186,27	R\$ 9.645,59	R\$ 10.127,86
III (2,00)	R\$ 9.160,70	R\$ 10.076,78	R\$ 10.580,63	R\$ 11.109,64	R\$ 11.665,13	R\$ 12.248,35	R\$ 12.860,78	R\$ 13.503,81
IV (2,40)	R\$ 10.992,85	R\$ 12.092,14	R\$ 12.696,75	R\$ 13.331,57	R\$ 13.998,16	R\$ 14.698,02	R\$ 15.432,94	R\$ 16.204,57
V (2,50)	R\$ 11.450,88	R\$ 12.595,98	R\$ 13.225,79	R\$ 13.887,05	R\$ 14.581,41	R\$ 15.310,44	R\$ 16.075,98	R\$ 16.879,76

	Coordenador Pedagógico							
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 6.707,97	R\$ 7.378,77	R\$ 7.747,71	R\$ 8.135,09	R\$ 8.541,84	R\$ 8.968,93	R\$ 9.417,37	R\$ 9.888,23
II (1,50)	R\$ 10.061,95	R\$ 11.068,16	R\$ 11.621,56	R\$ 12.202,64	R\$ 12.812,76	R\$ 13.453,40	R\$ 14.126,06	R\$ 14.832,35
III (2,00)	R\$ 13.415,94	R\$ 14.757,54	R\$ 15.495,42	R\$ 16.270,18	R\$ 17.083,69	R\$ 17.937,87	R\$ 18.834,74	R\$ 19.776,46

IV (2,40)	R\$ 16.099,13	R\$ 17.709,05	R\$ 18.594,50	R\$ 19.524,22	R\$ 20.500,42	R\$ 21.525,44	R\$ 22.601,69	R\$ 23.731,76
--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------------

	Grupo de Apoio à Educação Municipal - Nível Superior – 30 horas								
	CLASSE/REFERÊNCIA								
NÍVEL	Nível Médio								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 3.138,60	R\$ 3.295,53	R\$ 3.460,31	R\$ 3.633,33	R\$ 3.814,99	R\$ 4.005,73	R\$ 4.206,03	R\$ 4.416,32	R\$ 4.637,15
II	R\$ 3.452,46	R 3.625,08	R\$ 3.806,34	R\$ 3.996,65	R\$ 4.196,49	R\$ 4.406,31	R\$ 4.626,63	R\$ 4.857,96	R\$ 5.100,85
III	R\$ 3.797,71	R\$ 3.987,59	R\$ 4.186,98	R\$ 4.396,32	R\$ 4.616,14	R\$ 4.846,94	R\$ 5.089,29	R\$ 5.343,75	R\$ 5.610,94
IV	R\$ 4.177,48	R\$ 4.386,35	R\$ 4.605,67	R\$ 4.835,95	R\$ 5.077,75	R\$ 5.331,63	R\$ 5.598,22	R\$ 5.878,13	R\$ 6.172,04

Grupo de Apoio à Educação Municipal - Nível Superior – 40 horas								
CLASSE/REFERÊNCIA								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
R\$ 4.184,80	R\$ 4.394,04	R\$ 4.613,74	R\$ 4.844,43	R\$ 5.086,66	R\$ 5.340,99	R\$ 5.608,03	R\$ 5.888,43	R\$ 6.182,85
R\$ 4.603,28	R\$ 4.833,44	R\$ 5.075,12	R\$ 5.328,87	R\$ 5.595,32	R\$ 5.875,08	R\$ 6.168,83	R\$ 6.477,28	R\$ 6.801,14
R\$ 5.063,61	R\$ 5.316,79	R\$ 5.582,63	R\$ 5.861,76	R\$ 6.154,85	R\$ 6.462,59	R\$ 6.785,72	R\$ 7.125,01	R\$ 7.481,25
R\$ 5.569,97	R\$ 5.848,47	R\$ 6.140,89	R\$ 6.447,94	R\$ 6.770,34	R\$ 7.108,85	R\$ 7.464,29	R\$ 7.837,50	R\$ 8.229,38

NÍVEL	Grupo de Apoio à Educação Municipal - Nível Médio								
	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.883,16	R\$ 1.977,32	R\$ 2.076,18	R\$ 2.180,00	R\$ 2.288,99	R\$ 2.403,45	R\$ 2.523,61	R\$ 2.649,79	R\$ 2.782,29
II	R\$ 2.071,48	R\$ 2.175,05	R\$ 2.283,80	R\$ 2.398,00	R\$ 2.517,89	R\$ 2.643,79	R\$ 2.775,98	R\$ 2.914,78	R\$ 3.060,51
III	R\$ 2.278,62	R\$ 2.392,55	R\$ 2.512,19	R\$ 2.637,79	R\$ 2.769,68	R\$ 2.908,16	R\$ 3.053,58	R\$ 3.206,25	R\$ 3.366,57
IV	R\$ 2.506,49	R\$ 2.631,81	R\$ 2.763,40	R\$ 2.901,57	R\$ 3.046,65	R\$ 3.198,99	R\$ 3.358,93	R\$ 3.526,88	R\$ 3.703,22
V	R\$ 2.757,13	R\$ 2.894,99	R\$ 3.039,74	R\$ 3.191,73	R\$ 3.351,31	R\$ 3.518,88	R\$ 3.694,82	R\$ 3.879,56	R\$ 4.073,55

Grupo de Apoio à Educação Municipal - Nível Médio Técnico	
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.987,78	R\$ 2.087,17	R\$ 2.191,53	R\$ 2.301,11	R\$ 2.416,16	R\$ 2.536,96	R\$ 2.663,81	R\$ 2.797,01	R\$ 2.936,86
II	R\$ 2.186,56	R\$ 2.295,89	R\$ 2.410,69	R\$ 2.531,22	R\$ 2.657,78	R\$ 2.790,67	R\$ 2.930,20	R\$ 3.076,71	R\$ 3.230,54
III	R\$ 2.405,21	R\$ 2.525,47	R\$ 2.651,75	R\$ 2.784,34	R\$ 2.923,55	R\$ 3.069,73	R\$ 3.223,22	R\$ 3.384,37	R\$ 3.553,60
IV	R\$ 2.645,74	R\$ 2.778,03	R\$ 2.916,92	R\$ 3.062,77	R\$ 3.215,90	R\$ 3.376,70	R\$ 3.545,54	R\$ 3.722,82	R\$ 3.908,96
V	R\$ 2.910,31	R\$ 3.055,82	R\$ 3.208,61	R\$ 3.369,05	R\$ 3.537,50	R\$ 3.714,38	R\$ 3.900,09	R\$ 4.095,10	R\$ 4.299,85

Grupo de Apoio à Educação Municipal - Nível Fundamental Completo

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.569,30	R\$ 1.647,77	R\$ 1.730,15	R\$ 1.816,66	R\$ 1.907,49	R\$ 2.002,87	R\$ 2.103,01	R\$ 2.208,16	R\$ 2.318,57
II	R\$ 1.726,23	R\$ 1.812,54	R\$ 1.903,17	R\$ 1.998,33	R\$ 2.098,25	R\$ 2.203,15	R\$ 2.313,32	R\$ 2.428,98	R\$ 2.550,43
III	R\$ 1.898,85	R\$ 1.993,80	R\$ 2.093,49	R\$ 2.198,16	R\$ 2.308,06	R\$ 2.423,47	R\$ 2.544,64	R\$ 2.671,88	R\$ 2.805,47
IV	R\$ 2.088,74	R\$ 2.193,18	R\$ 2.302,83	R\$ 2.417,98	R\$ 2.538,88	R\$ 2.665,82	R\$ 2.799,11	R\$ 2.939,07	R\$ 3.086,02
V	R\$ 2.297,61	R\$ 2.412,50	R\$ 2.533,12	R\$ 2.659,78	R\$ 2.792,76	R\$ 2.932,40	R\$ 3.079,02	R\$ 3.232,97	R\$ 3.394,62
VI	R\$ 2.527,38	R\$ 2.653,74	R\$ 2.786,43	R\$ 2.925,75	R\$ 3.072,04	R\$ 3.225,64	R\$ 3.386,93	R\$ 3.556,26	R\$ 3.734,09

LEI COMPLEMENTAR 223/2022 – PCCR DA SAÚDE - Reajuste de 4,62%

ANEXO III - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Nível Superior – 20 horas - Médico

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 3.292,73	R\$ 3.457,37	R\$ 3.630,23	R\$ 3.811,75	R\$ 4.002,33	R\$ 4.202,45	R\$ 4.412,57	R\$ 4.633,20	R\$ 4.864,86
II	R\$ 3.622,00	R\$ 3.803,09	R\$ 3.993,25	R\$ 4.192,92	R\$ 4.402,57	R\$ 4.622,69	R\$ 4.853,82	R\$ 5.096,51	R\$ 5.351,34
III	R\$ 3.984,20	R\$ 4.183,41	R\$ 4.392,58	R\$ 4.612,20	R\$ 4.842,82	R\$ 5.084,96	R\$ 5.339,21	R\$ 5.606,17	R\$ 5.886,48
IV	R\$ 4.382,62	R\$ 4.601,75	R\$ 4.831,83	R\$ 5.073,43	R\$ 5.327,10	R\$ 5.593,46	R\$ 5.873,13	R\$ 6.166,78	R\$ 6.475,12

Nível Superior – 40 horas - Médico

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 6.585,45	R\$ 6.914,72	R\$ 7.260,46	R\$ 7.623,48	R\$ 8.004,65	R\$ 8.404,89	R\$ 8.825,14	R\$ 9.266,39	R\$ 9.729,71
II	R\$ 7.243,99	R\$ 7.606,20	R\$ 7.986,50	R\$ 8.385,84	R\$ 8.805,12	R\$ 9.245,38	R\$ 9.707,65	R\$ 10.193,03	R\$ 10.702,69
III	R\$ 7.968,39	R\$ 8.366,82	R\$ 8.785,16	R\$ 9.224,42	R\$ 9.685,64	R\$ 10.169,92	R\$ 10.678,42	R\$ 11.212,33	R\$ 11.772,95

IV	R\$ 8.765,24	R\$ 9.203,49	R\$ 9.663,68	R\$ 10.146,85	R\$ 10.654,20	R\$ 11.186,91	R\$ 11.746,25	R\$ 12.333,57	R\$ 12.950,25
-----------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Nível Superior – 20 horas

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 2.092,40	R\$ 2.197,02	R\$ 2.306,87	R\$ 2.422,21	R\$ 2.543,32	R\$ 2.670,49	R\$ 2.804,01	R\$ 2.944,22	R\$ 3.091,43
II	R\$ 2.301,64	R\$ 2.416,72	R\$ 2.537,56	R\$ 2.664,44	R\$ 2.797,65	R\$ 2.937,54	R\$ 3.084,42	R\$ 3.238,64	R\$ 3.400,57
III	R\$ 2.531,80	R\$ 2.658,39	R\$ 2.791,31	R\$ 2.930,88	R\$ 3.077,43	R\$ 3.231,29	R\$ 3.392,86	R\$ 3.562,50	R\$ 3.740,63
IV	R\$ 2.784,98	R\$ 2.924,23	R\$ 3.070,45	R\$ 3.223,97	R\$ 3.385,17	R\$ 3.554,42	R\$ 3.732,14	R\$ 3.918,75	R\$ 4.114,69

Nível Superior – 30 horas

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	Nível Médio								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 3.138,60	R\$ 3.295,53	R\$ 3.460,31	R\$ 3.633,33	R\$ 3.814,99	R\$ 4.005,73	R\$ 4.206,03	R\$ 4.416,32	R\$ 4.637,15
II	R\$ 3.452,46	R 3.625,08	R\$ 3.806,34	R\$ 3.996,65	R\$ 4.196,49	R\$ 4.406,31	R\$ 4.626,63	R\$ 4.857,96	R\$ 5.100,85
III	R\$ 3.797,71	R\$ 3.987,59	R\$ 4.186,98	R\$ 4.396,32	R\$ 4.616,14	R\$ 4.846,94	R\$ 5.089,29	R\$ 5.343,75	R\$ 5.610,94
IV	R\$ 4.177,48	R\$ 4.386,35	R\$ 4.605,67	R\$ 4.835,95	R\$ 5.077,75	R\$ 5.331,63	R\$ 5.598,22	R\$ 5.878,13	R\$ 6.172,04

Nível Superior – 40 horas

CLASSE/REFERÊNCIA									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	
R\$ 4.184,80	R\$ 4.394,04	R\$ 4.613,74	R\$ 4.844,43	R\$ 5.086,66	R\$ 5.340,99	R\$ 5.608,03	R\$ 5.888,43	R\$ 6.182,85	
R\$ 4.603,28	R\$ 4.833,44	R\$ 5.075,12	R\$ 5.328,87	R\$ 5.595,32	R\$ 5.875,08	R\$ 6.168,83	R\$ 6.477,28	R\$ 6.801,14	
R\$ 5.063,61	R\$ 5.316,79	R\$ 5.582,63	R\$ 5.861,76	R\$ 6.154,85	R\$ 6.462,59	R\$ 6.785,72	R\$ 7.125,01	R\$ 7.481,25	
R\$ 5.569,97	R\$ 5.848,47	R\$ 6.140,89	R\$ 6.447,94	R\$ 6.770,34	R\$ 7.108,85	R\$ 7.464,29	R\$ 7.837,50	R\$ 8.229,38	

**NÍVEL MÉDIO
CLASSE/REFERÊNCIA**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.883,16	R\$ 1.977,32	R\$ 2.076,18	R\$ 2.180,00	R\$ 2.288,99	R\$ 2.403,45	R\$ 2.523,61	R\$ 2.649,79	R\$ 2.782,29

II	R\$ 2.071,48	R\$ 2.175,05	R\$ 2.283,80	R\$ 2.398,00	R\$ 2.517,89	R\$ 2.643,79	R\$ 2.775,98	R\$ 2.914,78	R\$ 3.060,51
III	R\$ 2.278,62	R\$ 2.392,55	R\$ 2.512,19	R\$ 2.637,79	R\$ 2.769,68	R\$ 2.908,16	R\$ 3.053,58	R\$ 3.206,25	R\$ 3.366,57
IV	R\$ 2.506,49	R\$ 2.631,81	R\$ 2.763,40	R\$ 2.901,57	R\$ 3.046,65	R\$ 3.198,99	R\$ 3.358,93	R\$ 3.526,88	R\$ 3.703,22
V	R\$ 2.757,13	R\$ 2.894,99	R\$ 3.039,74	R\$ 3.191,73	R\$ 3.351,31	R\$ 3.518,88	R\$ 3.694,82	R\$ 3.879,56	R\$ 4.073,55

	Nível Médio – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate e às Endemias								
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 2.824,00	R\$ 2.956,00	R\$ 3.094,60	R\$ 3.240,13	R\$ 3.392,94	R\$ 3.553,38	R\$ 3.721,85	R\$ 3.898,75	R\$ 4.084,48
II	R\$ 3.088,00	R\$ 3.233,20	R\$ 3.385,66	R\$ 3.545,74	R\$ 3.713,83	R\$ 3.890,32	R\$ 4.075,64	R\$ 4.270,22	R\$ 4.474,53
III	R\$ 3.378,40	R\$ 3.538,12	R\$ 3.705,83	R\$ 3.881,92	R\$ 4.066,81	R\$ 4.260,95	R\$ 4.464,80	R\$ 4.678,84	R\$ 4.903,58
IV	R\$ 3.697,84	R\$ 3.873,53	R\$ 4.058,01	R\$ 4.251,71	R\$ 4.455,09	R\$ 4.668,65	R\$ 4.892,88	R\$ 5.128,33	R\$ 5.375,54
V	R\$ 4.049,22	R\$ 4.242,49	R\$ 4.445,41	R\$ 4.658,48	R\$ 4.882,20	R\$ 5.117,11	R\$ 5.363,77	R\$ 5.622,76	R\$ 5.894,70

	Nível Médio Técnico								
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.987,78	R\$ 2.087,17	R\$ 2.191,53	R\$ 2.301,11	R\$ 2.416,16	R\$ 2.536,96	R\$ 2.663,81	R\$ 2.797,01	R\$ 2.936,86
II	R\$ 2.186,56	R\$ 2.295,89	R\$ 2.410,69	R\$ 2.531,22	R\$ 2.657,78	R\$ 2.790,67	R\$ 2.930,20	R\$ 3.076,71	R\$ 3.230,54
III	R\$ 2.405,21	R\$ 2.525,47	R\$ 2.651,75	R\$ 2.784,34	R\$ 2.923,55	R\$ 3.069,73	R\$ 3.223,22	R\$ 3.384,37	R\$ 3.553,60
IV	R\$ 2.645,74	R\$ 2.778,03	R\$ 2.916,92	R\$ 3.062,77	R\$ 3.215,90	R\$ 3.376,70	R\$ 3.545,54	R\$ 3.722,82	R\$ 3.908,96
V	R\$ 2.910,31	R\$ 3.055,82	R\$ 3.208,61	R\$ 3.369,05	R\$ 3.537,50	R\$ 3.714,38	R\$ 3.900,09	R\$ 4.095,10	R\$ 4.299,85

	Nível Fundamental Completo								
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.569,30	R\$ 1.647,77	R\$ 1.730,15	R\$ 1.816,66	R\$ 1.907,49	R\$ 2.002,87	R\$ 2.103,01	R\$ 2.208,16	R\$ 2.318,57
II	R\$ 1.726,23	R\$ 1.812,54	R\$ 1.903,17	R\$ 1.998,33	R\$ 2.098,25	R\$ 2.203,15	R\$ 2.313,32	R\$ 2.428,98	R\$ 2.550,43
III	R\$ 1.898,85	R\$ 1.993,80	R\$ 2.093,49	R\$ 2.198,16	R\$ 2.308,06	R\$ 2.423,47	R\$ 2.544,64	R\$ 2.671,88	R\$ 2.805,47
IV	R\$ 2.088,74	R\$ 2.193,18	R\$ 2.302,83	R\$ 2.417,98	R\$ 2.538,88	R\$ 2.665,82	R\$ 2.799,11	R\$ 2.939,07	R\$ 3.086,02
V	R\$ 2.297,61	R\$ 2.412,50	R\$ 2.533,12	R\$ 2.659,78	R\$ 2.792,76	R\$ 2.932,40	R\$ 3.079,02	R\$ 3.232,97	R\$ 3.394,62
VI	R\$ 2.527,38	R\$ 2.653,74	R\$ 2.786,43	R\$ 2.925,75	R\$ 3.072,04	R\$ 3.225,64	R\$ 3.386,93	R\$ 3.556,26	R\$ 3.734,09

Lei complementar 224/2022 – PCCR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Reajuste de 4,62%

ANEXO III - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Nível Superior – 30 horas									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 3.138,60	R\$ 3.295,53	R\$ 3.460,31	R\$ 3.633,33	R\$ 3.814,99	R\$ 4.005,73	R\$ 4.206,03	R\$ 4.416,32	R\$ 4.637,15
II	R\$ 3.452,46	R\$ 3.625,08	R\$ 3.806,34	R\$ 3.996,65	R\$ 4.196,49	R\$ 4.406,31	R\$ 4.626,63	R\$ 4.857,96	R\$ 5.100,85
III	R\$ 3.797,71	R\$ 3.987,59	R\$ 4.186,98	R\$ 4.396,32	R\$ 4.616,14	R\$ 4.846,94	R\$ 5.089,29	R\$ 5.343,75	R\$ 5.610,94
IV	R\$ 4.177,48	R\$ 4.386,35	R\$ 4.605,67	R\$ 4.835,95	R\$ 5.077,75	R\$ 5.331,63	R\$ 5.598,22	R\$ 5.878,13	R\$ 6.172,04

Nível Superior – 40 horas									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 4.184,80	R\$ 4.394,04	R\$ 4.613,74	R\$ 4.844,43	R\$ 5.086,66	R\$ 5.340,99	R\$ 5.608,03	R\$ 5.888,43	R\$ 6.182,85
II	R\$ 4.603,28	R\$ 4.833,44	R\$ 5.075,12	R\$ 5.328,87	R\$ 5.595,32	R\$ 5.875,08	R\$ 6.168,83	R\$ 6.477,28	R\$ 6.801,14
III	R\$ 5.063,61	R\$ 5.316,79	R\$ 5.582,63	R\$ 5.861,76	R\$ 6.154,85	R\$ 6.462,59	R\$ 6.785,72	R\$ 7.125,01	R\$ 7.481,25
IV	R\$ 5.569,97	R\$ 5.848,47	R\$ 6.140,89	R\$ 6.447,94	R\$ 6.770,34	R\$ 7.108,85	R\$ 7.464,29	R\$ 7.837,50	R\$ 8.229,38

Nível Médio									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.883,16	R\$ 1.977,32	R\$ 2.076,18	R\$ 2.180,00	R\$ 2.288,99	R\$ 2.403,45	R\$ 2.523,61	R\$ 2.649,79	R\$ 2.782,29
II	R\$ 2.071,48	R\$ 2.175,05	R\$ 2.283,80	R\$ 2.398,00	R\$ 2.517,89	R\$ 2.643,79	R\$ 2.775,98	R\$ 2.914,78	R\$ 3.060,51
III	R\$ 2.278,62	R\$ 2.392,55	R\$ 2.512,19	R\$ 2.637,79	R\$ 2.769,68	R\$ 2.908,16	R\$ 3.053,58	R\$ 3.206,25	R\$ 3.366,57
IV	R\$ 2.506,49	R\$ 2.631,81	R\$ 2.763,40	R\$ 2.901,57	R\$ 3.046,65	R\$ 3.198,99	R\$ 3.358,93	R\$ 3.526,88	R\$ 3.703,22
V	R\$ 2.757,13	R\$ 2.894,99	R\$ 3.039,74	R\$ 3.191,73	R\$ 3.351,31	R\$ 3.518,88	R\$ 3.694,82	R\$ 3.879,56	R\$ 4.073,55

Nível Fundamental Completo									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.569,30	R\$ 1.647,77	R\$ 1.730,15	R\$ 1.816,66	R\$ 1.907,49	R\$ 2.002,87	R\$ 2.103,01	R\$ 2.208,16	R\$ 2.318,57
II	R\$ 1.726,23	R\$ 1.812,54	R\$ 1.903,17	R\$ 1.998,33	R\$ 2.098,25	R\$ 2.203,15	R\$ 2.313,32	R\$ 2.428,98	R\$ 2.550,43
III	R\$ 1.898,85	R\$ 1.993,80	R\$ 2.093,49	R\$ 2.198,16	R\$ 2.308,06	R\$ 2.423,47	R\$ 2.544,64	R\$ 2.671,88	R\$ 2.805,47
IV	R\$ 2.088,74	R\$ 2.193,18	R\$ 2.302,83	R\$ 2.417,98	R\$ 2.538,88	R\$ 2.665,82	R\$ 2.799,11	R\$ 2.939,07	R\$ 3.086,02
V	R\$ 2.297,61	R\$ 2.412,50	R\$ 2.533,12	R\$ 2.659,78	R\$ 2.792,76	R\$ 2.932,40	R\$ 3.079,02	R\$ 3.232,97	R\$ 3.394,62
VI	R\$ 2.527,38	R\$ 2.653,74	R\$ 2.786,43	R\$ 2.925,75	R\$ 3.072,04	R\$ 3.225,64	R\$ 3.386,93	R\$ 3.556,26	R\$ 3.734,09

LEI COMPLEMENTAR 225/2022 – PPCR DA GUARDA - Reajuste de 4,62%

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CBO	GRADUAÇÃO	Cargo/Nível	REFERÊNCIA								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
			0 a 3 anos	Mais de 3 a 6 anos	Mais de 6 a 9 anos	Mais de 9 a 12 anos	Mais de 12 a 15 anos	Mais de 15 a 18 anos	Mais de 19 a 22 anos	Mais de 25 a 28 anos	Mais de 28 anos
5172-15	GUARDAS NÃO GRADUADOS	Guarda Civil Municipal de Fronteira 2ª Classe	R\$ 2.092,40	R\$ 2.238,87	R\$ 2.395,59	R\$ 2.563,27	R\$ 2.742,71	R\$ 2.934,70	R\$ 3.140,12	R\$ 3.359,93	R\$ 3.595,13
		Guarda Civil Municipal de Fronteira 1ª Classe	R\$ 2.301,64	R\$ 2.462,75	R\$ 2.635,15	R\$ 2.819,60	R\$ 3.016,98	R\$ 3.228,17	R\$ 3.454,13	R\$ 3.695,92	R\$ 3.954,64
	GUARDAS GRADUADOS	Guarda Civil Municipal de Fronteira Classe Especial	R\$ 2.531,80	R\$ 2.709,03	R\$ 2.898,65	R\$ 3.101,56	R\$ 3.318,67	R\$ 3.550,98	R\$ 3.799,55	R\$ 4.065,52	R\$ 4.350,11
		Guarda Civil Municipal de Fronteira Classe Distinta	R\$ 2.784,98	R\$ 2.979,93	R\$ 3.188,52	R\$ 3.411,72	R\$ 3.650,54	R\$ 3.906,08	R\$ 4.179,51	R\$ 4.472,08	R\$ 4.785,12
		Inspetor	R\$ 3.063,48	R\$ 3.277,92	R\$ 3.507,38	R\$ 3.752,90	R\$ 4.015,60	R\$ 4.296,69	R\$ 4.597,45	R\$ 4.919,27	R\$ 5.263,63
	INSPETORES	Inspetor Classe Especial	R\$ 3.369,83	R\$ 3.605,72	R\$ 3.858,11	R\$ 4.128,18	R\$ 4.417,16	R\$ 4.726,35	R\$ 5.057,21	R\$ 5.411,21	R\$ 5.790,00
		Inspetor Classe Distinta	R\$ 3.706,81	R\$ 3.966,28	R\$ 4.243,92	R\$ 4.541,00	R\$ 4.858,87	R\$ 5.198,99	R\$ 5.562,92	R\$ 5.952,32	R\$ 6.368,98

Lei Complementar n. 251/2023 – PCCR AGETTRAN – Reajuste de 4,62%

ANEXO II - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Nível Superior – 40 horas									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 4.184,80	R\$ 4.394,04	R\$ 4.613,74	R\$ 4.844,43	R\$ 5.086,66	R\$ 5.340,99	R\$ 5.608,03	R\$ 5.888,43	R\$ 6.182,85
II	R\$ 4.603,28	R\$ 4.833,44	R\$ 5.075,12	R\$ 5.328,87	R\$ 5.595,32	R\$ 5.875,08	R\$ 6.168,83	R\$ 6.477,28	R\$ 6.801,14
III	R\$ 5.063,61	R\$ 5.316,79	R\$ 5.582,63	R\$ 5.861,76	R\$ 6.154,85	R\$ 6.462,59	R\$ 6.785,72	R\$ 7.125,01	R\$ 7.481,25
IV	R\$ 5.569,97	R\$ 5.848,47	R\$ 6.140,89	R\$ 6.447,94	R\$ 6.770,34	R\$ 7.108,85	R\$ 7.464,29	R\$ 7.837,50	R\$ 7.229,38

Nível Médio – Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte – 40 horas									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 2.531,80	R\$ 2.658,39	R\$ 2.791,31	R\$ 2.930,87	R\$ 3.077,41	R\$ 3.231,28	R\$ 3.392,84	R\$ 3.562,48	R\$ 3.740,60
II	R\$ 2.784,98	R\$ 2.924,23	R\$ 3.070,44	R\$ 3.223,95	R\$ 3.382,01	R\$ 3.554,40	R\$ 3.732,13	R\$ 3.918,73	R\$ 4.114,66
III	R\$ 3.063,48	R\$ 3.216,65	R\$ 3.377,47	R\$ 3.546,34	R\$ 3.723,66	R\$ 3.909,84	R\$ 4.105,34	R\$ 4.310,60	R\$ 4.526,12
IV	R\$ 3.369,83	R\$ 3.538,32	R\$ 3.715,22	R\$ 3.900,98	R\$ 4.096,02	R\$ 4.300,83	R\$ 4.515,86	R\$ 4.741,67	R\$ 4.978,74
V	R\$ 3.543,12	R\$ 3.892,14	R\$ 4.086,75	R\$ 4.291,08	R\$ 4.505,62	R\$ 4.730,91	R\$ 4.967,46	R\$ 4.215,83	R\$ 5.476,60

Nível Médio									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.883,16	R\$ 1.977,32	R\$ 2.076,18	R\$ 2.180,00	R\$ 2.288,99	R\$ 2.403,45	R\$ 2.523,61	R\$ 2.649,79	R\$ 2.782,29
II	R\$ 2.071,48	R\$ 2.175,05	R\$ 2.283,80	R\$ 2.398,00	R\$ 2.517,89	R\$ 2.643,79	R\$ 2.775,98	R\$ 2.914,78	R\$ 3.060,51
III	R\$ 2.278,62	R\$ 2.392,55	R\$ 2.512,19	R\$ 2.637,79	R\$ 2.769,68	R\$ 2.908,16	R\$ 3.053,58	R\$ 3.206,25	R\$ 3.366,57
IV	R\$ 2.506,49	R\$ 2.631,81	R\$ 2.763,40	R\$ 2.901,57	R\$ 3.046,65	R\$ 3.198,99	R\$ 3.358,93	R\$ 3.526,88	R\$ 3.703,22
V	R\$ 2.757,13	R\$ 2.894,99	R\$ 3.039,74	R\$ 3.191,73	R\$ 3.351,31	R\$ 3.518,88	R\$ 3.694,82	R\$ 3.879,56	R\$ 4.073,55

Nível Fundamental Completo									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.569,30	R\$ 1.647,77	R\$ 1.730,15	R\$ 1.816,66	R\$ 1.907,49	R\$ 2.002,87	R\$ 2.103,01	R\$ 2.208,16	R\$ 2.318,57
II	R\$ 1.726,23	R\$ 1.812,54	R\$ 1.903,17	R\$ 1.998,33	R\$ 2.098,25	R\$ 2.203,15	R\$ 2.313,32	R\$ 2.428,98	R\$ 2.550,43
III	R\$ 1.898,85	R\$ 1.993,80	R\$ 2.093,49	R\$ 2.198,16	R\$ 2.308,06	R\$ 2.423,47	R\$ 2.544,64	R\$ 2.671,88	R\$ 2.805,47
IV	R\$ 2.088,74	R\$ 2.193,18	R\$ 2.302,83	R\$ 2.417,98	R\$ 2.538,88	R\$ 2.665,82	R\$ 2.799,11	R\$ 2.939,07	R\$ 3.086,02

V	R\$ 2.297,61	R\$ 2.412,50	R\$ 2.533,12	R\$ 2.659,78	R\$ 2.792,76	R\$ 2.932,40	R\$ 3.079,02	R\$ 3.232,97	R\$ 3.394,62
VI	R\$ 2.527,38	R\$ 2.653,74	R\$ 2.786,43	R\$ 2.925,75	R\$ 3.072,04	R\$ 3.225,64	R\$ 3.386,93	R\$ 3.556,26	R\$ 3.734,09

LEI Nº 4.631, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente o artigo 125, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel urbano identificado como Área X-3, com 64.926,53m², situada no Município de Ponta Porã, proveniente do desmembramento da Área X-1, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 35.542, avaliada em R\$ 3.246.326,50 (três milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. A doação da área descrita no artigo anterior tem por finalidade a construção de Presídio Estadual no Município de Ponta Porã, MS.

Art. 3º. A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão a expensas do Município de Ponta Porã.

Art. 4º. O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º. O imóvel voltará ao domínio Municipal, sem direito a qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, não for construído o estabelecimento penal, objeto desta lei.

Art. 6º. O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 21 de março de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.630, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), destinados a Obras de Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico e Construção Civil no Município de Ponta Porã MS, nos termos da Resolução CMN nº 4995, de 24 de março de 2022, e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 21 de março de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.629, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Municipal n. 4.121, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a fixação de subsídio do Conselheiro Tutelar e, dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 4.121/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os conselheiros tutelares receberão subsídio mensal correspondente ao valor de R\$ 4.184,80 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo reajustável anualmente pelo mesmo índice do reajuste geral dos servidores públicos municipais.” **(NR)**

Art. 2º. Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal n. 4.538, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 21 de março de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo**Ratificação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO Nº. 010/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **PLATINUM CONTABILIDADE E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **49.946.173/0001-96**, cujo objeto: Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública no Balanço Geral de 2023, envolvendo as seguintes atividades: 01) Elaboração do Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira - execução da despesa por Unidade Gestora (UG), Execução da despesa por função, Execução da despesa por programa, Execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, Execução da despesa por elemento de despesa, Despesas pagas de exercícios anteriores por categoria, Acompanhamento dos Restos a Pagar, Movimentação dos bens de consumo e permanentes, Evolução da despesa de pessoal, Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, Legislação relacionada à UG, Demonstrativo de avaliação do Planejamento e Execução do Orçamento, Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens de consumo, Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens permanentes, Trabalhos de auditoria realizados no exercício pelo Controle Interno, Determinações/recomendações do TCE/MS, Situação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP). 02) Elaboração e Conferência das Notas Explicativas; 03) Conferência no Parecer Do Controle Interno, mediante o pagamento de valor total de **R\$ 17.815,00 (dezesete mil, oitocentos e quinze reais)**, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 03/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 75, II, da Lei n 14.133/2021.

Ponta Porã/MS, 18 de março de 2024.

Aginaldo Pereira Lima
Presidente da CMPP

Extrato**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024**

Processo nº 010/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Ponta Porã CNPJ Nº 03.569.878/0001-30

Contratada: Platinum Contabilidade e Gestão LTDA CNPJ Nº 49.946.173/0001-96

Objeto: 1) Elaboração do Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira – execução da despesa por Unidade Gestora (UG), Execução da despesas por função, Execução da despesa por programa, Execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, Execução da despesa por elemento de despesa, Despesas pagas de exercícios anteriores por categoria, Acompanhamento dos Restos a Pagar, Movimentação dos bens de consumo e permanentes, Evolução da despesa de pessoal, Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, Legislação relacionada à UG, Demonstrativo de avaliação do Planejamento e Execução do Orçamento, Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens de consumo, Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens permanentes, Trabalhos de auditoria realizados no

exercício pelo Controle Interno, Determinação/recomendações do TCE/MS, Situação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP);

2) Elaboração e Conferência das Notas Explicativas;

3) Conferência no Parecer Do Controle Interno.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta de recursos próprios, conforme quadro que segue:01.01.01.031.0001.2001.0000-3.3.90.39.00- Serviços de Consultoria

Valor: R\$ 17.815,00 (dezesete mil, oitocentos e quinze reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações

Vigência: 02 (dois) meses, contadas da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 18/03/2024

Jackson Renan Leite de Aguiar

Agente de Contratação



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: EDUARDO ESGAIB CAMPOS

PODER LEGISLATIVO

Presidente: AGNALDO MIUDINHO

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367